



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº 2349/2023.

Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Contrato nº 104/2023.

## CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **RENATO DE CASTRO CAETANO 19041842861**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.462/0001-61, com sede na Rua João Balbino dos Santos, nº 805, Jardim das Laranjeiras, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13635-178, tel.: (19) 99732 2590 / (19) 97104 9902, e-mail: [renato.caetano2012@hotmail.com](mailto:renato.caetano2012@hotmail.com), **dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 6551-X, C/C: 21455-8**, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada por **RENATO DE CASTRO CAETANO**, Proprietário, nascido aos 05/05/1970, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.190.177-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 190.418.428-61, residente e domiciliado na Rua João Balbino dos Santos, nº 805, Bairro Jardim Das Laranjeiras, na cidade de Pirassununga/SP, CEP: 13635-178, telefone: (19) 99732-2590 / (19) 97104-9902, e-mail: [renato.caetano2012@hotmail.com](mailto:renato.caetano2012@hotmail.com), doravante denominada “**CONTRATADA**”, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Eletrônico nº 40/2023 - Processo Administrativo nº 2349/2023**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ALIMENTAÇÃO DA DELEGAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DURANTE OS JOGOS REGIONAIS E JOGOS ABERTOS**, de acordo com Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

1.1.1. Faz parte do objeto da licitação o fornecimento de todos os utensílios para as refeições (pratos, talheres, copos e pista quente/fria) e demais utensílios/equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.1.2. Todos os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, estar devidamente registrados no órgão oficial competente, ser consumidos dentro dos seus prazos de validade e preparados de acordo com as normas dos fabricantes e dos órgãos responsáveis;

1.1.3. A disposição do lixo deverá obedecer a regulamentação sanitária a respeito;

1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4. A contratada NÃO poderá SUBCONTRATAR ou TERCEIRIZAR outra empresa para prestar o serviço contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

2.2. A contratada se obriga a fornecer os produtos conforme previstos neste contrato pelo preço global contratado, transcrito no Anexo Único.

**2.3. Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 43.950,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais).**

2.4. Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos serviços está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pela efetiva execução dos serviços em objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá estar vistada por um agente da Secretaria Municipal de Esportes, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

**3.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro de sua validade;

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

3.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

**Nº do Órgão: 11.01; Nº da Despesa: 458; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio; Rubrica Orçamentária 27 812 3007 2108.**

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO

5.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o Servidor **ROGER AUGUSTI BRANDÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.839.908-62, cargo de Almojarife, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

5.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

5.2. Em caso de alteração do gestor, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A vigência contratual será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

6.1.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o calendário da Secretaria de Esporte e Lazer do Estado de São Paulo, referente aos 65º Jogos Regionais em Lençóis Paulista no mês de julho e os 84º Jogos Abertos “Horácio Baby Barioni” em São José do Rio Preto no mês de setembro.

6.2. As refeições deverão ser preparadas e servidas nos alojamentos onde a delegação ficará durante ambos os Jogos, sendo que os endereços serão fornecidos oportunamente para a empresa vencedora.

6.3. O controle diário das quantidades de refeições será fornecido, um dia antes, pelo Gestor do Contrato.

6.4. Os horários para servir as refeições serão definidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga

6.5. O recebimento dos serviços será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

6.5.2. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6.6. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro do prazo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

7.2. Responsabilizar-se-á civil, administrativa e criminalmente, de forma integral e exclusiva por todo e quaisquer danos causados ao município como também a terceiros, decorrentes da falha ou erro na execução do objeto licitado, não havendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do município.

7.3. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital.

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos imediatamente.

7.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

7.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

7.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.9. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.10. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

7.11. Fornecer todos os utensílios para as refeições (pratos, talheres, copos e pista quente/fria) e demais utensílios/equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, bem como a equipe de funcionários para a completa execução dos serviços.

7.12. Assumir todos os encargos com funcionários, transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe.

**7.13. Observar e cumprir todas as normas de boas práticas quanto a higiene, conservação e manipulação dos alimentos.**

7.14. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações e medidas contidas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

8.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

8.4. Exercer a fiscalização do contrato.

### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

9.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo Judiciário na forma da lei.

9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

9.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

9.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2023** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constatado pela Secretaria Municipal de Esportes, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pirassununga, 11 de julho de 2023.

JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI  
14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE, CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11561973000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI 14026382800  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.07.05 10:43:53-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Prefeito Municipal

  
**RENATO DE CASTRO CAETANO**  
19041842861  
CNPJ nº 26.917.462/0001-61

## TESTEMUNHAS:

ANGELITA FRANCO  
DE SOUSA:  
29732521805

Assinado digitalmente por ANGELITA FRANCO DE SOUSA  
29732521805  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE, CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11561973000184, CN=ANGELITA FRANCO DE SOUSA 29732521805  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento  
Localização: Pirassununga/SP  
Data: 2023.07.03 13:18:09-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ANGELITA FRANCO DE SOUSA  
RG: 32.572.112

ANDRESSA  
CATHERINE  
ASSUNCAO DO  
OURO:  
10360388906

Assinado digitalmente por ANDRESSA  
CATHERINE ASSUNCAO DO OURO-10360388906  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=VALID RFB V5, OU=AR ONLINE, SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=11561973000184, CN=ANDRESSA  
CATHERINE ASSUNCAO DO OURO-10360388906  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.07.03 16:12:29-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ANDRESSA CATHERINE ASSUNÇÃO  
DO OURO  
RG Nº 67.513.300-2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº 2349/2023.

Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Contrato nº 104/2023.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.**

**CONTRATADA: RENATO DE CASTRO CAETANO 19041842861**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ALIMENTAÇÃO DA DELEGAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DURANTE OS JOGOS REGIONAIS E JOGOS ABERTOS.**

## “ANEXO ÚNICO”

1	BUFFET SELF SERVICE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO DE ATLETAS PARA	SV : 1,00	43.950,00	43.950,00
	1.000 CAFÉS DA MANHÃ: LEITE QUENTE PURO, LEITE QUENTE COM ACHOCOLATADO, CAFÉ COM E SEM AÇUCAR, PÃO FRANCÊS COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUSSARELA, PÃO FRANCÊS COM MARGARINA E 02 TIPOS DE FRUTA.	- PRÓPRIA		
	1.000 ALMOÇOS/ 1.000 JANTARES: ARROZ BRANCO, FEIJÃO CARIOCA, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE PROTEÍNA ANIMAL, 02 TIPOS DE SALADA (01 CRUA E 01 COZIDA), 02 TIPO DE FRUTA E 02 SABORES DE SUCO.			
	1.000 CEIAS NOTURNAS: LEITE QUENTE PURO, LEITE QUENTE COM ACHOCOLATADO, CHÁ, BOLACHA SALGADA (CREAM CRAKER) E BOLACHA DOCE (MAISENA).			
			<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>43.950,00</b>

**Valor total do contrato: R\$ 43.950,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais).**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800

Analisado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI  
14026382800  
DN: C=BR, O=CPD-Brazil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF, CN=RFEB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE, CN=CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11567975000184, C=+55, OU=JOSE CARLOS MANTOVANI, 14026382800  
Razão: Emissão de autor desde documento  
Localidade: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.07.05 10:50:34 -03'00'  
Fonte Reader Versão: 10.1.4

JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2349/2023.

Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Contrato nº 104/2023.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.**

**CONTRATADA: RENATO DE CASTRO CAETANO 19041842861**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ALIMENTAÇÃO DA DELEGAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DURANTE OS JOGOS REGIONAIS E JOGOS ABERTOS.**

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dra. Cláudia Gennari – OAB/SP 195.977.

**Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:**

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 11 de julho de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

**JOSE CARLOS  
MANTOVANI:**

14026382800

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI  
14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA,  
OU=Videconferencia, OU=11587975000184,  
CN=JOSE CARLOS MANTOVANI, 14026382800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.07.05 10:51:19-03'00'  
Font Reader Versão: 10.1.4

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

**JOSE CARLOS  
MANTOVANI:**

14026382800

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS  
MANTOVANI 14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA,  
OU=Videconferencia, OU=11587975000184,  
CN=JOSE CARLOS MANTOVANI, 14026382800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.07.05 10:51:49-03'00'  
Font Reader Versão: 10.1.4

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE

#### PELA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

**JOSE CARLOS  
MANTOVANI:**

14026382800

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS  
MANTOVANI 14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA,  
OU=Videconferencia, OU=11587975000184,  
CN=JOSE CARLOS MANTOVANI, 14026382800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.07.05 10:52:12-03'00'  
Font Reader Versão: 10.1.4

#### PELA CONTRATADA:

Nome: **RENATO DE CASTRO CAETANO**

Cargo: Proprietário

CPF: 190.418.428-61

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

**JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS  
MANTOVANI: 14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3,  
OU=VALIDES, OU=AR, OU=LINE, OU=CPFCORPORA,  
OU=Viteconferencia, OU=1156797000194,  
CN=JOSE CARLOS MANTOVANI: 14026382800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.07.03 10:52:30-0100  
Font: Reader Versão: 10.1.4

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR DO CONTRATO:

NOME: **ROGER AUGUSTI BRANDÃO**

CARGO: ALMOXARIFE

CPF: 154.839.908-62

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

**ROGER AUGUSTI BRANDAO**

Data: 06/07/2023 08:12:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **CLAUDIA GENNARI**

Cargo: Procuradora Geral

CPF: 272.606.328-44

**CLAUDIA  
GENNARI**

Assinado digitalmente por CLAUDIA  
GENNARI:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,  
OU=42419613000170, OU=Presencial,  
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,  
CN=CLAUDIA GENNARI  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2023-07-03 10:03:01  
Font: Reader Versão: 9.7.1

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45.

**CONTRATADA:** RENATO DE CASTRO CAETANO 19041842861

**CNPJ nº** 26.917.462/0001-61

**PROCESSO ADM. Nº** 2349/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 40/2023

**CONTRATO Nº** 104/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ALIMENTAÇÃO DA DELEGAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DURANTE OS JOGOS REGIONAIS E JOGOS ABERTOS.

**VALOR:** R\$ 43.950,00 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 11 de julho de 2023.

**JOSE CARLOS MANTOVANI:**  
14026382800

**JOSE CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI  
14026382800  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF AS, OU=VALID, OU=AR ONL/PE CERTIFICADORA, OU=Videconferencia, DN=11597975000184  
CN=JOSE CARLOS MANTOVANI.14026382800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: via localização de assinatura aqui  
Data: 2023.07.05 10:52:50-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **claudia gennari**, CPF **272.606.328-44**, atesto que na data de **15/05/2023** às **14:04:17** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **draclaudiagennari@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**508F08A21C210D42F9EFD802A85A14E4D2932EF93E2E5FDC27408F508B6**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**f7d20722-375e-42fc-a1d4-2fe59cefff67**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

